TERMO DE REFERÊNCIA

Execução da Vala de Drenagem da Av. dos Municípios – Trecho Novo Hamburgo à leste do Arroio Pampa

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de vala de drenagem pluvial junto à margem sul da Avenida dos Municípios, no Município de Novo Hamburgo/RS, compreendendo a limpeza e preparação da faixa de intervenção, a escavação mecanizada da vala, a remoção da vegetação previamente autorizada, o carregamento, transporte e destinação final do material escavado em área devidamente licenciada, a cubagem do material movimentado, a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a execução da compensação florestal, incluindo o fornecimento, plantio e monitoramento das mudas, bem como o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

1.2. A obra compreende a implantação de aproximadamente 580,00 metros de vala de drenagem com seção transversal trapezoidal, largura superior de 4,50 m, largura de fundo de 1,50 m e profundidade média de 1,50 m, resultando em área aproximada da seção de 4,50 m² e volume estimado de escavação de 2.610,00 m³.

1.3. Considerando o empolamento médio de 25% para material terroso úmido, estima-se o transporte de aproximadamente 3.260,00 m³ de material até a área de disposição final localizada junto à antiga Pedreira Municipal da Roselândia, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, situada a aproximadamente 15 km do local da obra.

1.4. A compensação florestal compreenderá o fornecimento, plantio e monitoramento de 500 (quinhentas) mudas de espécies arbóreas nativas, com altura mínima de 1,50 m, em área pública definida pela Administração Municipal, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante acompanhamento por responsável técnico e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

1.5. O prazo máximo para execução da obra será de 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, permanecendo a contratada responsável pela execução do monitoramento da compensação florestal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.7. Este processo não está acompanhado de Matriz de Riscos, por não se tratar de contratação de grande vulto nem apresentar riscos que justifiquem sua elaboração, sem prejuízo da adequada gestão e fiscalização contratual.

1.8. Os serviços objeto desta contratação são classificados como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza.

1.9. Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	10	176,70	1.767,00
2	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Horas	4	57,76	231,04
3	LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA FAIXA DE INTERVENÇÃO COM TRATOR DE ESTEIRAS - 5M LARGURA	m³	2909,95	1,78	5.179,71
4	RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE 500 MUDAS H:1,5M COM DIMENSÃO, FOTOS, CRESCIMENTO, POR 2 ANOS, RELATORIO SEMESTRAL. INCLUI ART	un	1	8.178,87	8.178,87

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 14:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p097836a6eaad1

5	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS	un	1	1.651,23	1.651,23
6	PLANTIO DE ÁRVORE COM ALTURA DE MUDA MAIOR OU IGUAL A 1,5M	un	500	66,81	33.405,00
7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2610	13,72	35.809,20
8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	3260	10,50	34.230,00
9	CARGA, MANOBRA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE SOLOS PARA BOTA FORA - DMT 15KM	m³	3260	49,89	162.641,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade de escoamento das águas pluviais no extremo sudeste do Bairro Canudos, no Município de Novo Hamburgo/RS, região que concentra contribuições provenientes das travessias existentes, da drenagem superficial local e das áreas adjacentes, apresentando limitações hidráulicas durante eventos de precipitação intensa. A insuficiência da capacidade de condução do sistema de macrodrenagem favorece a ocorrência de alagamentos, represamentos e extravasamentos, comprometendo a segurança da população, a mobilidade urbana, a integridade da infraestrutura pública e o adequado funcionamento do sistema de drenagem.

2.2. A implantação da vala de drenagem permitirá ampliar a capacidade hidráulica do sistema, promovendo o adequado encaminhamento das águas pluviais até o corpo receptor, em razão da existência de duas travessias implantadas em cotas inferiores que atualmente restringem o escoamento. A intervenção reduzirá os riscos de inundação e alagamentos, aumentará a eficiência do sistema de macrodrenagem e proporcionará melhores condições de drenagem para as áreas em processo de urbanização, especialmente para o empreendimento habitacional destinado às famílias atingidas pelas enchentes, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e da segurança hidráulica da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de vala de drenagem pluvial junto à margem sul da Avenida dos Municípios, no extremo sudeste do Bairro Canudos, no Município de Novo Hamburgo/RS, com o objetivo de ampliar a capacidade de escoamento das águas pluviais, aumentar a eficiência do sistema de macrodrenagem e reduzir a ocorrência de alagamentos na região.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias à plena execução e funcionamento da obra, compreendendo, no mínimo:

I – mobilização de equipes, equipamentos e implantação da sinalização de segurança;

II – limpeza e preparação da faixa de intervenção e dos acessos;

III – remoção da vegetação previamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes;

IV – escavação mecanizada da vala de drenagem, incluindo a conformação dos taludes e a regularização do fundo;

V – carregamento, cubagem, transporte e destinação final do material escavado em área devidamente licenciada;

VI – elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VII – execução da compensação florestal decorrente da supressão vegetal, compreendendo o fornecimento, plantio e monitoramento de 500 (quinhentas) mudas de espécies arbóreas nativas, com altura mínima de 1,50 m, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante responsabilidade técnica.

3.3. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento da mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos, sinalização provisória, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como por todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental vigente, as condicionantes das licenças emitidas pelos órgãos competentes, as normas de segurança e saúde no trabalho e as determinações da fiscalização municipal.

3.4. Ao término da execução, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, com a área de intervenção limpa e desobstruída, permanecendo a contratada responsável pela garantia legal dos serviços executados e pelo monitoramento da compensação florestal durante o prazo contratualmente estabelecido, assegurando o adequado desempenho ambiental da intervenção durante todo o ciclo de vida do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos no edital, demonstrando aptidão para a execução de obras de drenagem urbana, escavação mecanizada, movimentação de terra e demais serviços correlatos.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as especificações técnicas e os demais documentos que integram a contratação.

4.3. Constituem requisitos mínimos para a execução do objeto:

I – disponibilização de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços;

II – disponibilização de escavadeira hidráulica, trator de esteiras, caminhões basculantes e demais máquinas, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do cronograma de execução;

III – fornecimento de combustíveis, lubrificantes, materiais auxiliares e demais insumos indispensáveis à perfeita execução da obra;

IV – fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

V – emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas aos serviços executados;

VI – observância das normas técnicas da ABNT, da legislação ambiental aplicável, das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e das demais disposições legais pertinentes;

VII – transporte, destinação e disposição final de todo o material escavado em área devidamente licenciada pelos órgãos competentes;

VIII – elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX – execução integral da compensação florestal, compreendendo o fornecimento, plantio e monitoramento das mudas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com apresentação dos respectivos relatórios técnicos semestrais.

4.4. Não será admitida a execução parcial do objeto que comprometa sua funcionalidade, o atendimento às especificações técnicas ou a consecução da finalidade pública da contratação.

4.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual, facultando-se a subcontratação parcial de serviços especializados, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá observar as disposições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, das especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

5.2. O prazo máximo para execução da obra será de 3 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, permanecendo a contratada responsável pelo monitoramento da compensação florestal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3. A execução dos serviços deverá observar, preferencialmente, a seguinte sequência:

I – elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

II – mobilização de equipes, máquinas, equipamentos e implantação da sinalização de segurança;

III – preparação dos acessos e limpeza da faixa de intervenção;

IV – execução da supressão vegetal previamente autorizada pelos órgãos competentes;

V – escavação mecanizada da vala, incluindo a conformação dos taludes e a regularização do fundo;

VI – cubagem, carregamento, transporte e destinação final do material escavado em área devidamente licenciada;

VII – limpeza final da área de intervenção;

VIII – execução da compensação florestal, compreendendo o fornecimento, plantio e monitoramento das mudas.

5.4. A sequência executiva poderá ser ajustada pela fiscalização sempre que necessário ao adequado andamento da obra, desde que não haja alteração do objeto contratado nem prejuízo à qualidade dos serviços.

5.5. A contratada deverá manter diário de obra atualizado durante toda a execução contratual, registrando a evolução dos serviços, as condições climáticas relevantes, as ocorrências verificadas, as orientações da fiscalização e demais informações pertinentes à execução da obra.

5.6. Todos os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão apresentar condições adequadas de operação, manutenção e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança vigentes, sendo vedada a utilização de equipamentos que comprometam a qualidade, a produtividade ou a segurança da execução.

5.7. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza da área de intervenção, remover materiais e resíduos remanescentes, desmobilizar os equipamentos e entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, observado o recebimento pela fiscalização e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores designados pela Administração, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes atribuições:

a) O Gestor do Contrato será o servidor Gabriel Scholl Roballo, Engenheiro Civil e Diretor da Diretoria de Águas Pluviais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

b) A Fiscal Administrativa do Contrato será a servidora Lisiane Coelho, lotada na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento das obrigações administrativas e documentais da contratada, compreendendo, entre outras atividades, a conferência de notas fiscais, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária, o controle dos prazos contratuais e o registro das ocorrências administrativas.

c) O Fiscal Técnico do Contrato será o servidor Glauber Minssen Giuliani, Geólogo da Diretoria de Águas Pluviais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento da execução técnica dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as especificações técnicas e as demais normas aplicáveis.

6.2. A fiscalização realizará o acompanhamento da execução dos serviços e das medições, observando os quantitativos efetivamente executados, os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis, sendo vedado o ateste de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

6.3. O gestor e os fiscais deverão manter comunicação permanente durante toda a execução contratual, registrando formalmente as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias para assegurar a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. A contratada deverá garantir livre acesso ao gestor e aos fiscais do contrato, disponibilizando todas as informações, documentos e condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

6.5. O gestor e os fiscais elaborarão relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, registrando ocorrências, não conformidades, providências adotadas e demais informações relevantes, os quais integrarão o processo administrativo correspondente.

6.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade da execução dos serviços, pelos materiais empregados, pela segurança da obra e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

6.7. Todas as determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.8. O fiscal técnico manterá registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicará imediatamente ao gestor qualquer situação que possa comprometer a regular execução do objeto.

6.9. Ao término da execução contratual, o Fiscal Técnico elaborará relatório conclusivo contendo, no mínimo:

I – avaliação do cumprimento dos objetivos da contratação;

II – desempenho da contratada durante a execução do contrato;

III – registro das principais ocorrências verificadas;

IV – recomendações para futuras contratações de objeto semelhante.

6.10. O gestor e os fiscais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração,

hipótese em que a contratada será formalmente comunicada, passando os novos designados a exercer imediatamente as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Fiscalização procederá medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas em até 05 (cinco) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta da vencedora da licitação.

7.2. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.3. As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);

b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

c) Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão de obra (em todas as parcelas) deve constar a identificação e o endereço da obra;

d) Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

e) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

f) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.

g) Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

h) Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram–se devidamente contabilizados (em todas parcelas).

7.4 A Administração poderá solicitar outros documentos necessários à comprovação da regular execução contratual e da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou ambiental da contratada, quando exigidos pela legislação aplicável ou pelas características da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva Junta Comercial;

b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) sociedade empresária ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da documentação de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação específica;

f) empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável ao objeto;

c) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) comprovação de CNAE compatível com o objeto da contratação;

h) comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso constante no próprio documento;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, ou do exercício corrente, quando a empresa possuir menos de dois anos de constituição, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4. Qualificação Técnica

a) Capacitação técnico-profissional

Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo admitido pela legislação, profissional legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica da contratação, compreendendo:

a.1) Execução de obras ou serviços de drenagem urbana, macrodrenagem, canais ou valas de drenagem, incluindo escavação mecanizada e conformação de seção hidráulica.

b) Capacitação técnico-operacional

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo:

b.1) Execução de obras ou serviços de drenagem urbana, macrodrenagem, canais ou valas de drenagem, com escavação mecanizada e movimentação de terra compatíveis com o objeto da licitação.

b.2) Execução de serviços de escavação, carregamento, transporte e destinação de material mediante utilização de escavadeira hidráulica, caminhões basculantes e demais equipamentos compatíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 283.093,45 (duzentos e oitenta e três mil, noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), com base na planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Criado o Vínculo 17493417 - Transferência do Fundo Estadual de Defesa Civil - Resolução n° 008 - FUNDEC.

Novo Hamburgo, 03 de Julho de 2026.

Assinado digitalmente por: GILSON CRISTIANO DO AMARAL
MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
26/08/2026 10:48:14 -03:00
Assinatura digital avançada.

Diretor da Pasta

GLAUBER MINSSEN GIULIANI:00894359070
Assinado de forma digital por GLAUBER MINSSEN GIULIANI:00894359070
Dados: 2026.07.29 15:49:33 -03'00'

Responsável Técnico

Assinado digitalmente por: ANDERSON BERTOTTI
MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
25/08/2026 14:45:47 -03:00
Assinatura digital avançada.

Secretário(a) da Pasta